



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI Nº 95/07

**ELEVA PERCENTUAL PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional em exercício do Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento – Programa do Município, abrir Crédito Adicionais Suplementares até o limite de 10 (Dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária, além de percentual constante do inciso III, do Art. 4º, da Lei Nº 076 de 02 de janeiro de 2.007.

Parágrafo Único – Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, poderão ser utilizados como fontes de recursos, os definidos no art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 2º- As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, em 26 de dezembro de 2007.

Roberto Florentino Pessoa
Prefeito Constitucional